

PROCESSO Nº. 6124/2026
Fundo Municipal de Saúde - GO – CNPJ: 08.013.657/0001-03

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 390/2026
PROCESSO Nº 6124/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total e abrangente, RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI, ano/modelo 2026/2027, combustível Diesel, utilizado como ambulância, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com seguro de casco na modalidade de valor de mercado, além das coberturas para danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, assistência 24 horas, destinado à proteção do veículo pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO, utilizado no transporte de pacientes e prestação de serviços de saúde, visando assegurar a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26/10/2026, às 10hs.
 - **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 29/10/2026, às 10hs.
 - **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
- E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.275,95 (Nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

SALLES VITAL DE MELO
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total e abrangente, RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI, ano/modelo 2026/2027, combustível Diesel, utilizado como ambulância, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com seguro de casco na modalidade de valor de mercado, além das coberturas para danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, assistência 24 horas, destinado à proteção do veículo pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO, utilizado no transporte de pacientes e prestação de serviços de saúde, visando assegurar a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	SEGURO VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Sim CHASSI: 93YF62S00VJ575377 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MONTIVIDIU DO NORTE - GO UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	R\$ 9.275,95	R\$ 9.275,95
VALOR TOTAL				R\$ 9.275,95	

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 9.275,95 (Nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo integrante da frota do Fundo Municipal de Saúde, especialmente por se tratar de ambulância utilizada no transporte de pacientes, sendo indispensável para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.1.1. O veículo é utilizado em atividades essenciais, incluindo deslocamentos de pacientes e demais demandas relacionadas à prestação dos serviços de saúde, razão pela qual sua indisponibilidade decorrente de acidente, furto, roubo ou outros eventos pode comprometer a continuidade e a eficiência do atendimento à população.

2.1.2. A contratação de seguro veicular busca reduzir os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantindo cobertura para os eventos previstos na apólice e proporcionando maior segurança à Administração Pública.

2.1.2. A cotação apresentada contempla cobertura de casco para colisão, incêndio, roubo e furto, além de coberturas de responsabilidade civil e assistência 24 horas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação de serviços de seguro veicular, devendo a contratada possuir autorização para operar no ramo de seguros e atender à legislação e regulamentação aplicáveis à atividade.

3.2. O serviço deverá compreender a contratação de seguro veicular com cobertura total e abrangente, destinado à proteção do veículo pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO, utilizado como ambulância no transporte de pacientes e no desenvolvimento das atividades de saúde.

3.3. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) Cobertura de casco, na modalidade de valor de mercado, abrangendo, no mínimo, os eventos de colisão, incêndio, roubo e furto;

- b) Danos Materiais a Terceiros – DMT, com limite de indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - c) Danos Corporais a Terceiros – DCT, com limite de indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - d) Danos Morais a Terceiros – DMO, com limite de indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - e) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo os serviços previstos na modalidade contratada;
 - f) Proteção para vidros, retrovisores, lanternas e faróis, observadas as condições e franquias específicas estabelecidas na proposta e na apólice;
 - g) demais coberturas e serviços expressamente previstos na proposta aceita pela Administração e na respectiva apólice.
- 3.4. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do seguro, incluindo os serviços previstos nas condições contratadas, tais como socorro mecânico, guincho/reboque e demais assistências aplicáveis ao veículo segurado.
- 3.5. A contratação deverá contemplar franquia reduzida, não podendo a franquia aplicável à cobertura de casco ultrapassar o limite máximo estabelecido pela Administração no Termo de Referência. O valor da franquia deverá ser expressamente informado na proposta comercial e na apólice, não sendo admitida cobrança superior ao limite estabelecido.
- 3.6. Para as coberturas de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, deverão ser observadas as respectivas franquias específicas, que deverão estar discriminadas de forma clara na proposta.
- 3.7. A contratação deverá assegurar que todas as coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência e demais serviços contratados estejam expressamente consignados na apólice, de modo a permitir sua conferência e fiscalização pela Administração.
- 3.8. A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante todo o período de vigência do seguro, para atendimento de ocorrências relacionadas ao veículo segurado, conforme as condições contratadas.
- 3.9. Em caso de sinistro, a contratada deverá prestar o atendimento necessário para a abertura, acompanhamento e regulação do evento, orientando o Fundo Municipal de Saúde quanto aos procedimentos necessários para acionamento da cobertura.
- 3.10. A contratada deverá disponibilizar rede de atendimento compatível com as condições estabelecidas na apólice, observadas as modalidades de oficina e prestação de serviços contratadas.
- 3.11. A apólice deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO, contendo a identificação completa do veículo segurado e todas as condições da contratação.
- 3.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação.
- 3.13. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo todos os custos, tributos, encargos, taxas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço de seguro.
- 3.14. O serviço deverá ser executado de forma contínua durante toda a vigência da apólice, garantindo a manutenção das coberturas contratadas, sem interrupção injustificada da proteção securitária.
- 3.15. A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pela empresa e na respectiva apólice, prevalecendo, para fins de execução, as condições formalmente estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.
- 3.16. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, devendo a cobertura permanecer válida durante todo o período contratado.
- 3.17. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a regularidade da cobertura securitária.
- 3.18. O serviço será considerado adequadamente executado quando a apólice for emitida em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração, contemplando o veículo indicado, as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os demais serviços contratados.
- 3.19. A contratação deverá proporcionar proteção adequada ao patrimônio público e contribuir para a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes e à prestação dos serviços públicos de saúde.

4. PRAZOS

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da cobertura estabelecida na respectiva apólice.

A seguradora deverá providenciar a emissão da apólice e a disponibilização da cobertura contratada após a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período contratado, abrangendo o veículo especificado no objeto e todas as coberturas, garantias e assistências previstas na apólice.

Em caso de sinistro, a contratada deverá prestar o atendimento e disponibilizar as assistências previstas na apólice, observando os prazos e procedimentos estabelecidos nas condições contratuais do seguro.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rita Cândida de Jesus – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO.

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 17h;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: (62) 33846282
compras@montividiudonorte.go.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1. emitir a apólice de seguro correspondente ao veículo objeto da contratação;
- 5.1.2. assegurar integralmente as coberturas contratadas durante o período de vigência;
- 5.1.3. disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da cobertura contratada;
- 5.1.4. prestar atendimento aos chamados decorrentes de sinistros e panes de forma adequada e tempestiva;
- 5.1.5. disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência;
- 5.1.6. providenciar a regulação e o processamento dos sinistros conforme as condições da apólice;
- 5.1.7. efetuar as indenizações devidas, observados os limites e condições contratados;
- 5.1.8. manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.9. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- 5.1.10. fornecer todos os documentos necessários relacionados à contratação e à utilização do seguro;
- 5.1.11. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. fornecer à Contratada as informações e documentos necessários à emissão da apólice;
- 6.1.2. efetuar o pagamento do prêmio nas condições estabelecidas;
- 6.1.3. comunicar à seguradora a ocorrência de sinistros tão logo tenha conhecimento do fato;
- 6.1.4. disponibilizar as informações necessárias para a regulação dos sinistros;
- 6.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.1.6. informar à Contratada eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- 6.1.7. cumprir as condições estabelecidas na apólice e demais documentos integrantes da contratação.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	SEGURO VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Sim CHASSI: 93YF62S00VJ575377 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MONTIVIDIU DO NORTE - GO UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	R\$ 9.275,95	R\$ 9.275,95
VALOR TOTAL				R\$ 9.275,95	

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do material ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O material a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de outubro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21

2. Inscrição Estadual: ISENTA

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de seguro durante todo o período de vigência da apólice, mantendo as coberturas contratadas e prestando assistência nos termos estabelecidos.

12.1.1. Eventuais alterações na cobertura, condições ou limites do seguro somente poderão ocorrer mediante anuência da Administração e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em 1 dia útil, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail, fornecido no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/sub 69/Fonte: 102.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 26 de outubro de 2026.

Salles Vital de Melo
Equipe de apoio